

Not.

cifico e individual d' aquelles crimes; porém como
o Decreto de 4 de Março de 1842 amnistiou a re-
volta militar de Castello Branco perpetrada em
Agosto de 1840, para os officiaes do Botathão
N.º 6. que nella se envolverão; como os acco-
tecimentos sediciosos de 11 d' Agosto do mesmo
anno occorridos nesta Capital tem a mesma na-
tureza; pode a justiça distributiva que as dis-
posições do mencionado Decreto sejam tambem
ampliadas aos factos revoltosos desta Capital
no sobre dito mez de Agosto para os officiaes
d' Armada que nelles intervierão. He este o meu
juizo; V. Mag. porém se Dignora resolver o
que achar mais justo. Desbu 29 de Novem-
bro de 1842. O Procurador Geral da Coroa = Jose
de Cupertim de Aguiar Ottoni.

Estrangeiros — Deem em virtude das Cartas
de App. dos Negocios Estrangei-
ros de 28 de Abril, e de 23 de
Novembro de 1842, a cerca de
Jose da Costa Damos, proprietario
do Brigue Portuguez = Nigi-
lante, e de Jose Ant. de Mag-
proprietario da Senna Portu-
guez = Maria =

29 Sentença = Não tenha ainda por comprovada 96
com os documentos apresentados pelo Supp. João
Antonio de Albuquerque a nacionalidade Portu-
guez da Senna = Maria = que no dia 12 de Março
de 1840 foi apresada pelo Brigue de Guerra de
sua Magestade Britannica = Leisquisio = no porto
de Orism, da Costa d' Africa. Segundo =

o Decreto de 16 de Janeiro de 1837, entendido completa-
mente para todos os effectos pelas Cortesias de 2 ¹⁸³⁷
de Março de 1838, e 8 de Abril de 1839, se' foras ^{de 1837}
considerados como Portuguezes os Navios de
construção estrangeira, que trouxessem em
regado com embarcamentos Nacionais an-
teriormente a promulgacao do mesmo Decreto.
Celo Registo desta Escrima = Espina = mostra-se
que Cella he de construção Thengambola, que
em Dezembro de 1836 fora comprada a Compa-
nhia de Bescaria Lisboense, por Terreno e
Irmãos subditos Portuguezes, os quaes na Ba-
hia arrendaram ao Supp^o; mas não se prova,
que esta embarcação ja antes da publicação do
Decreto de 16 de Janeiro de 1837 tivesse nave-
gado com bandeira Portugueza, e este requisito
he absolutamente necessario para lhe attribuir
nos termos da Lei a nacionalidade Portugueza.
Para portanto o Supp^o provar esta circumstancia,
e logo que o fizer, tem direito a protecção do Gova-
no de Vossa Magestade contra o exposto evi-
dencia, que soffrer das forças Britanicas. A captu-
ra deste navio foi humma aggressão contra a pro-
priedade Portugueza, humma Offensa da independen-
cia Nacional, porque os Consulados Ingleses
não estavam authorizados a proceder neste acto
pelas Tractados vigentes. Celo Art. 1.º do Tra-
ctado de 22 de Janeiro de 1815, Art. 5.º da Con-
venção Adicional de 28 de Julho de 1817, e
Art. 4.º do n.º 2.º das Instruções annexas a mes-
ma Convenção, somente foi estipulado, que os
Navios de Guerra Britanicos terião direito

de visitar, reter, e aprehender os Navios empra-
gados no trafico da Escravatura, que fossem en-
contrados ao Norte da Linha, não assim ao Sul del-
la, salvo no unico caso de se lhes commenciar a
cacer ao Norte: e porto que pelo Decreto de 16 de De-
zembro de 1836 fosse absolutamente prohibido
o commercio da Escravatura ainda ao Sul do
Equador, todavia quando se succede a capta-
ra deste Navio, ainda não estavam applicadas
nesta nova prohibição por ajuste entre as duas
Poderes, as disposições das anteriores tractados,
que assim se vigoravam ao Norte do Equador nos
do Art. se acordado de 11 de Setembro de 1817.

Foi portanto illegal e arbitrario o apresamen-
to desta Embrecacão, e o Governo de S. Paulo ha
gestude incumbe reclamar ao Governo Britanni-
co a reparação das perdas e clamores, que ditta
poderiam algum dubido Portugal, logo que esta
comprova a nacionalidade do Navio, mostrando
que ja havia navegado com bandeira Portuguesa
antes do Decreto de 16 de Janeiro de 1837. E
quanto de me offerece dizer sobre o subjecto, satis-
fazendo assim a Portaria do Ministerio dos Nego-
cios Estrangeiros de 28 de Abril ultimo; S. P.
e a gestude porém mandava o mais justo.
Linha 29 de Novembro de 1842 - O Procurador
Geral da Coroa - José de Gregorio d. Aguiar
Attini -

Guerra. Com a virtude da Portaria
do M. da Guerra de 27 de Outu-
bro de 1842 e cerca dos equi-